



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município, nas seguintes Unidades Orçamentárias:

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Lote

De acordo com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Da: Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública
PARA: Sr. João Pedro Labriola Cardozo
M.D. Prefeito Municipal.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas (SERVIÇOS E ALUGUEIS DE BUFFET).

Senhor Prefeito:

Através do presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização de despesa para a **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município.**

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços em virtude da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet função das demandas dos diversos setores em realizar eventos. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados.

Vale ressaltar ainda, que o custo estimado dos serviços, **firmado com base na média simples dos orçamentos cotado para os itens solicitados no valor total de R\$ 192.770,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta reais), conforme cotações em anexo.**

Conceição da Feira - Bahia, 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Termo de referência

DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital.

DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras ou da secretaria solicitante do Município de Conceição da Feira/Ba.

Da justificativa

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços em virtude da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet função das demandas dos diversos setores em realizar eventos. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação. Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastará apenas ser emitida uma Ordem de Execução de Serviços.

Local de Prestação de Serviços

O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, na Cidade de Conceição da Feira/Ba, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.

Da quantidade e descrição dos materiais

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLATICAS	6000	UND		
2	CADEIRAS DE FERRO	6000	UND		
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200	UND		
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500	UND		
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500	UND		
6	PRATOS P/ JANTAR	500	UND		
7	TALHER P/ JANTAR	500	UND		
8	GARFO P/ JANTAR	500	UND		
9	FACA P/ JANTAR	500	UND		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CNPJ: 13.828.371/0001-08

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO

CEP: 44.320-000

TEL.: (75) 3244-3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300	UND		
11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTAS INOX	1000	UND		
12	COLHER P/ SALADA DE FRUTA INOX	200	UND		
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000	UND		
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500	UND		
15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500	UND		
16	BANDEJA GRANDE	30	UND		
17	BANDEJA MEDIA	30	UND		
18	BANDEJA PEQUENA	20	UND		
19	JARRA DE SUCO	20	UND		
20	GARRAFA TERMICA	20	UND		
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET - 3 METROS	60	UND		
22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60	UND		
23	TOALHA REDONDA BRANCA	500	UND		
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500	UND		
25	MESA PLATICA	500	UND		
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60	UND		
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60	UND		
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60	UND		
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10	UND		
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50	UND		
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50	UND		
32	VOAL	100	UND		
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50	UND		
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50	UND		
35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50	UND		
36	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70	UND		
37	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50	UND		
38	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50	UND		
39	ARCO DE BALÃO	30	UND		
40	CADEIRAS DE MADEIRAS	30	UND		
41	ESCULTURAS COM BALÕES	10	UND		
42	ROUPAS DE BICHINHO	10	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

43	CHAPAS DE CARNES	05	UND		
44	CONSOLES	10	UND		

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50	UND		
2	AUXILIAR DE COZINHA	50	UND		
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20	DIARIAS		
4	RECEPCIONISTA	20	DIARIAS		
5	FREEZZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	05	DIARIAS		
6	SEGURANÇA	50	DIARIAS		

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

-Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

-Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

- Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;

- Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização

-Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção;

-A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- No caso da emissão da Ordem de serviço, a CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes do evento, como dia, horário, local, público-alvo e infraestrutura necessária.

- A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.

- A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização dos serviços contratados.

- A Secretaria solicitante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

Endereço

CNPJ/CPF

Inscrição Estadual/RG

TEL

Objeto

Serviço e alugueis de buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLATICAS	6000 UND		
2	CADEIRAS DE FERRO	6000 UND		
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200 UND		
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500 UND		
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500 UND		
6	PRATOS P/ JANTAR	500 UND		
7	TALHER P/ JANTAR	500 UND		
8	GARFO P/ JANTAR	500 UND		
9	FACA P/ JANTAR	500 UND		
10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300 UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTAS INOX	1000 UND		
12	COLHER P/ SALADA DE FRUTA INOX	200 UND		
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000 UND		
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500 UND		
15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500 UND		
16	BANDEJA GRANDE	30 UND		
17	BANDEJA MEDIA	30 UND		
18	BANDEJA PEQUENA	20 UND		
19	JARRA DE SUCO	20 UND		
20	GARRAFA TERMICA	20 UND		
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET - 3 METROS	60 UND		
22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60 UND		
23	TOALHA REDONDA BRANCA	500 UND		
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500 UND		
25	MESA PLATICA	500 UND		
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60 UND		
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60 UND		
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60UND		
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10 UND		
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50 UND		
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50 UND		
32	VOAL	100 UND		
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50 UND		
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50 UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50 UND		
36	MALHA COLORIDA	150 UND		
37	MALHA BRANCA	150 UND		
38	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70 UND		
39	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50 UND		
40	PARQUINHO COMPOSTO DE PULA PULA, PISCINA DE BOLINHA, TOBOGÃ, TOURO MECÂNICO, BALNÇO, ROMBO LEGAL, JACARÉ INFLAVEL, ESCORREGADEIRA INFLAVEL	02 DIARIAS		
41	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50 UND		
42	ARCO DE BALÃO	30 UND		
43	CADEIRAS DE MADEIRAS	30 UND		
44	ESCULTURAS COM BALÕES	10 UND		
45	ROUPAS DE BICHINHO	10 UND		
46	CHAPAS DE CARNES	05 UND		
47	CONSOLES	10 UND		
48	CHUVA DE PRATA	05 UND		

TOTAL LOTE I =

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50 UND		
2	AUXILIAR DE COZINHA	50 UND		
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20 DIARIAS		
4	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO DE: BEBIDAS, SALGADOS, RECEPÇÃO	2 SERV.		
5	RECEPCIONISTA	20 DIARIAS		
6	FREEZZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	05 DIARIAS		
7	SEGURANÇA	50 DIARIAS		

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com
Fone: 75 3224.3819



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8	LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS	02 UND		
---	--------------------------------	--------	--	--

TOTAL LOTE II=

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, ____/____/____

Assinatura

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor	Oswaldo Amorim Eventos
Endereço	Rua Juviano Machado, 75
CNPJ/CPF	40.230.897/0001-64
Inscrição Estadual/RG	
TEL	75 98304-2165
Objeto	Serviço e alugueis de buffet, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLASTICAS	6000	UND	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
2	CADEIRAS DE FERRO	6000	UND	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200	UND	R\$ 1,50	R\$ 300,00
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500	UND	R\$ 1,00	R\$ 500,00
6	PRATOS P/ JANTAR	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00
7	COLHER P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,80	R\$ 400,00
8	GARFO P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,80	R\$ 400,00
9	FACA P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,80	R\$ 400,00
10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300	UND	R\$ 0,80	R\$ 240,00
11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTAS VIDRO	1000	UND	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
12	COLHER P/ SALADA DE FRUTA	200	UND	R\$ 0,80	R\$ 160,00
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
16	BANDEJA GRANDE	30	UND	R\$ 20,00	R\$ 600,00
17	BANDEJA MEDIA	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
18	BANDEJA PEQUENA	20	UND	R\$ 10,00	R\$ 200,00
19	JARRA DE SUCO	20	UND	R\$ 7,00	R\$ 140,00
20	GARRAFA TERMICA	20	UND	R\$ 25,00	R\$ 500,00
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET - 2,3 METROS	60	UND	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00

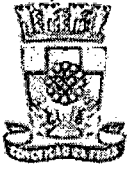


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60	UND	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
23	TOALHA REDONDA BRANCA	500	UND	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500	UND	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
25	MESA PLATICA	500	UND	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60	UND	R\$ 3,50	R\$ 210,00
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10	UND	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50	UND	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
32	VOAL	100	UND	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50	UND	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
36	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
37	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
38	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
39	ARCO DE BALÃO	30	UND	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
40	CADEIRAS DE MADEIRAS	30	UND	R\$ 9,50	R\$ 285,00
41	ESCULTURAS COM BALÕES	10	UND	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
42	ROUPAS DE BICHINHO	10	UND	R\$ 80,00	R\$ 800,00
43	CHAPAS DE CARNES	5	UND	R\$ 120,00	R\$ 600,00
44	CONSOLES	10	UND	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE I =					R\$ 123.665,00

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD		PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	AUXILIAR DE COZINHA	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20	DIARIAS	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
5	RECEPCIONISTA	20	DIARIAS	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
6	FREEZZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	5	DIARIAS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
7	SEGURANÇA	50	DIARIAS	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
TOTAL LOTE II =					R\$ 40.500,00



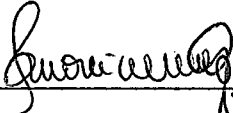
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, 08 / 06 / 2021


Assinatura Sivaldo Amorim
Carimbo da Empresa (75) 98304-2165



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

Limury Eventos

Endereço

Rua 13 de Maio, 07 – Cachoeira-BA

CNPJ/CPF

07 873.098/0001-30

Inscrição Estadual/RG

TEL

75 99961-0304

Objeto

Serviço e alugueis de buffet, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLASTICAS	6000	UND	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
2	CADEIRAS DE FERRO	6000	UND	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200	UND	R\$ 2,00	R\$ 400,00
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00
6	PRATOS P/ JANTAR	500	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
7	COLHER P/ JANTAR	500	UND	R\$ 1,00	R\$ 500,00
8	GARFO P/ JANTAR	500	UND	R\$ 1,00	R\$ 500,00
9	FACA P/ JANTAR	500	UND	R\$ 1,00	R\$ 500,00
10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300	UND	R\$ 1,00	R\$ 300,00
11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTAS VIDRO	1000	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
12	COLHER P/ SALADA DE FRUTA	200	UND	R\$ 1,00	R\$ 200,00
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000	UND	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
16	BANDEJA GRANDE	30	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	BANDEJA MEDIA	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
18	BANDEJA PEQUENA	20	UND	R\$ 15,00	R\$ 300,00
19	JARRA DE SUCO	20	UND	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	GARRAFA TERMICA	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET – 2,3 METROS	60	UND	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60	UND	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

23	TOALHA REDONDA BRANCA	500	UND	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500	UND	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
25	MESA PLATICA	500	UND	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60	UND	R\$ 4,00	R\$ 240,00
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60	UND	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10	UND	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50	UND	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50	UND	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
32	VOAL	100	UND	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50	UND	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50	UND	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50	UND	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
36	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70	UND	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
37	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
38	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
39	ARCO DE BALÃO	30	UND	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
40	CADEIRAS DE MADEIRAS	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
41	ESCULTURAS COM BALÕES	10	UND	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
42	ROUPAS DE BICHINHO	10	UND	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
43	CHAPAS DE CARNES	5	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
44	CONSOLES	10	UND	R\$ 80,00	R\$ 800,00
TOTAL LOTE I =					R\$ 169.050,00

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD		PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50	UND	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
2	AUXILIAR DE COZINHA	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20	DIARIAS	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
5	RECEPCIONISTA	20	DIARIAS	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6	FREEZZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	5	DIARIAS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
7	SEGURANÇA	50	DIARIAS	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL LOTE II=					R\$ 57.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26 Centro
Conceição da Feira – BA - CEP: 44.320-000
E-mail: pmcfsetordecompras@gmail.com
Fone: 75 3224.3819



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, 08/06/2021

Moagaly Freitas Silva

Assinatura

Carimbo da Empresa

373.099/0001-51
MOAGALY SOUZA DE FREITAS EIRE
LIMURY LANCHONETE E RESTAURANTE
End.: Rua 25 de Junho, nº 97
Centro Cep.: 44.300-000
Cachoeira - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome do fornecedor

Flor de Lima Cerimonial

Endereço

Rua A, 39 – Loteamento Juliana

CNPJ/CPF

15.423.796/0001-16

Inscrição Estadual/RG

134.555.999-ME

TEL

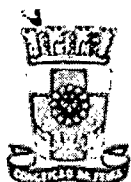
75 98312-3663

Objeto

Serviço e alugueis de buffet, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal.

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLASTICAS	6000	UND	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
2	CADEIRAS DE FERRO	6000	UND	R\$ 4,50	R\$ 27.000,00
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200	UND	R\$ 1,50	R\$ 300,00
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500	UND	R\$ 1,20	R\$ 600,00
6	PRATOS P/ JANTAR	500	UND	R\$ 1,60	R\$ 800,00
7	COLHER P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,90	R\$ 450,00
8	GARFO P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,90	R\$ 450,00
9	FACA P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,90	R\$ 450,00
10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300	UND	R\$ 0,80	R\$ 240,00
11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTAS VIDRO	1000	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
12	COLHER P/ SALADA DE FRUTA	200	UND	R\$ 0,80	R\$ 160,00
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
16	BANDEJA GRANDE	30	UND	R\$ 22,00	R\$ 660,00
17	BANDEJA MEDIA	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
18	BANDEJA PEQUENA	20	UND	R\$ 12,00	R\$ 240,00
19	JARRA DE SUCO	20	UND	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	GARRAFA TERMICA	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET - 2,3 METROS	60	UND	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60	UND	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
23	TOALHA REDONDA BRANCA	500	UND	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500	UND	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
25	MESA PLATICA	500	UND	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60	UND	R\$ 3,50	R\$ 210,00
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60	UND	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10	UND	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50	UND	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50	UND	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
32	VOAL	100	UND	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50	UND	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50	UND	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
36	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
37	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
38	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50	UND	R\$ 18,00	R\$ 900,00
39	ARCO DE BALÃO	30	UND	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
40	CADEIRAS DE MADEIRAS	30	UND	R\$ 9,50	R\$ 285,00
41	ESCULTURAS COM BALÕES	10	UND	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
42	ROUPAS DE BICHINHO	10	UND	R\$ 80,00	R\$ 800,00
43	CHAPAS DE CARNES	5	UND	R\$ 150,00	R\$ 750,00
44	CONSOLES	10	UND	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL LOTE I =					R\$ 139.595,00

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD		PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	AUXILIAR DE COZINHA	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20	DIARIAS	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
5	RECEPCIONISTA	20	DIARIAS	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6	FREEZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	5	DIARIAS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
7	SEGURANÇA	50	DIARIAS	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL LOTE II=					R\$ 48.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: IMEDIATA

Pagamento: Até 30 dias, após a entrega.

Local, 08 / 06 / 2021

Jandira Sousa Lima

Assinatura

Carimbo da Empresa

25.423.796/0001-16
JANDIRA SOUSA LIMA
FLOR DE LIMA CERIMONIAL
INSC EST 134.555.999-ME
RUA A, Nº 39 - LOTEAMENTO JULIANA
CEP 44.320-000 - CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Do: Prefeito Municipal de Conceição da Feira - Bahia

**PARA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade
Procuradoria Jurídica do Município
Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Prezados (as) Senhores (as):

Preliminarmente, a autorização solicitada mediante **COMUNICAÇÃO** do Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, o presente **Processo** deverá tramitar pelo Setor competente com vista à:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer despesas;
- b) Elaboração de **Parecer Jurídico**;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório (Edital) da licitação e da minuta do contrato;
- d) Exame e aprovação das minutas indicadas no item "c" acima.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,


**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DA: Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade

PARA: Setor Licitação

Senhora Pregoeira

Em atenção ao **COMUNICADO**, solicitado pelo Prefeito Municipal, declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de **R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais)**, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei de Orçamento, nesta última da seguinte forma:

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Poder: 2 Poder Executivo

Orgão: 2 – Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

56000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

56001- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2032- Manutenção dos Eventos Tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 00

1 – Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes.

2 – O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros disponibilizados pela SECRETARIA DE FINANÇAS.

3 – A metodologia de cálculos levou-se em conta o valor unitário da execução indireta menor preço dos produtos multiplicado pelo quantitativo finalizando-se com a soma total.

Secretaria de Finanças, 22 de junho de 2021

Atenciosamente,


Edson Danilo de Freitas Amorim.
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, como parte do Processo Administrativo N.º **178/2021**, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida. Além disso, o projeto busca ainda fomentar o comércio de pequenos empresários qualificados como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social. Por isso a escolha da modalidade Pregão Presencial.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, a **Modalidade Pregão Presencial sob o Tipo de Menor Preço Por Lote**, atribuindo-lhe o número **014/2021**, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Sala da Comissão Permanente de Licitação, 23 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 30 de junho de 2021.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 178/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes à licitação na modalidade Pregão Presencial tombada sob o Nº 014/2021, cujo objeto atine sobre **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações e ainda com base na Lei 10.520/02, demais legislações pertinentes ao pleito.**

Atenciosamente,


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
PREGOEIRA OFICIAL

Recebido em:

..... 30 / 06 / 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021			
I. Regência Legal		LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06;	
II. Órgão Interessado		Diversas secretarias	
III. Modalidade		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	V. TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 014/2021		178/2021	MENOR PREÇO POR LOTE
VI. Forma de execução		Fornecimento Parcelado	
VII. Objeto		Ver Item 14.1	
VIII Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO - CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba			
DATA: xx/xxxx/2021		HORÁRIO LOCAL: xxh00min	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO		XI. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário	
12 (doze) meses		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
XIII. Pregoeiro responsável			
Naisa Cerqueira Pinheiro Decreto nº. 184/2021			
CONTATOS		RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba	

XIV - OBJETO

14.1 – Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, conforme exarado no processo administrativo n.º 014/2021.**

14.1.1–Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração através do seu credenciado. O faturamento será mensal, depois de verificada a legitimidade do consumo, sendo emitida notas fiscais de fornecimento específicas para o Município de Conceição da Feira/BA.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento - Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.1.1 Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligência de vistoria por parte da administração.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

15.3.1 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.3.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

15.3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

15.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

15.5 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

15.6 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.6.1 – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

15.6.2 DO CREDENCIAMENTO

- ANEXO III - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15.8;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

15.6.3 A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo.

15.8. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.10 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XVI. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVII. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

17.4.1 Proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

17.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

17.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.7.1 Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

17.8. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 12(doze) meses.

17.9 A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.

17.9.1 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

17.10. A responsabilidade quanto aos fornecimentos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

17.11. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras do Município **Conceição da Feira/Ba.**

17.12. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para fornecimento dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

18.1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.2.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

18.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).
b.1) As empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, ficam isentas das exigências de Qualificação Econômica Financeira, contempladas no Art. 31 da Lei Federal 8.666/93

18.3 - Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

18.4 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.

18.5.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.5.2 – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

18.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Lote.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.2.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.4.1 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexeqüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.2 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis.

19.4.3 – As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.2.1. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.3.1 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

20.3.2 – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20.3.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.3.5 - Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

20.10 – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.11 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 – Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4 – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

21.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

21.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

21.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

21.6 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

21.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

21.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

21.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

23.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

23.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de até **06(seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

23.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

23.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

23.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

23.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

23.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

23.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

23.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

24.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXV - REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

25.1. Ver subitens 23.14 a 23.14.3 acima.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de execução do objeto será **fornecimento parcelado**, mediante ordem de fornecimento das **Secretarias requisitante** e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

26.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas)**.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP
2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Poder: 2 Poder Executivo

Orgão: 2 – Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

56000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

56001- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2032- Manutenção dos Eventos Tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 00

30.8– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

30.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.13. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

30.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

30.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

30.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira//Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

30.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

30.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição da Feira/Ba**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. **Discriminação do objeto – Proposta de Preço**
- II. **Minuta do Contrato;**
- III. **Modelo de Credencial;**
- IV. **Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
- V. **Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;**
- VI. **Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

Conceição da Feira/Ba, xx de xxxx 2021.


Naisa Cergueira Pinheiro
Pregoeira Municipal - Dec. nº. 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Termo de referência

DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital.

DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras ou da secretaria solicitante do Município de Conceição da Feira/Ba.

Da justificativa

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços em virtude da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet função das demandas dos diversos setores em realizar eventos. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação. Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastará apenas ser emitida uma Ordem de Execução de Serviços.

Local de Prestação de Serviços

O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, na Cidade de Conceição da Feira/Ba, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.

Fundamento legal

A contratação para fornecimento de gás GLP e água mineral, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Da quantidade e descrição dos materiais

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLATICAS	6000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2	CADEIRAS DE FERRO	6000	UND		
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200	UND		
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500	UND		
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500	UND		
6	PRATOS P/ JANTAR	500	UND		
7	TALHER P/ JANTAR	500	UND		
8	GARFO P/ JANTAR	500	UND		
9	FACA P/ JANTAR	500	UND		
10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300	UND		
11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTAS INOX	1000	UND		
12	COLHER P/ SALADA DE FRUTA INOX	200	UND		
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000	UND		
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500	UND		
15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500	UND		
16	BANDEJA GRANDE	30	UND		
17	BANDEJA MEDIA	30	UND		
18	BANDEJA PEQUENA	20	UND		
19	JARRA DE SUCO	20	UND		
20	GARRAFA TÉRMICA	20	UND		
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET - 3 METROS	60	UND		
22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60	UND		
23	TOALHA REDONDA BRANCA	500	UND		
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500	UND		
25	MESA PLÁSTICA	500	UND		
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60	UND		
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60	UND		
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60	UND		
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10	UND		
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50	UND		
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

32	VOAL	100	UND		
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50	UND		
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50	UND		
35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50	UND		
36	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70	UND		
37	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50	UND		
38	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50	UND		
39	ARCO DE BALÃO	30	UND		
40	CADEIRAS DE MADEIRAS	30	UND		
41	ESCULTURAS COM BALÕES	10	UND		
42	ROUPAS DE BICHINHO	10	UND		
43	CHAPAS DE CARNES	05	UND		
44	CONSOLES	10	UND		

LOTE II - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50	UND		
2	AUXILIAR DE COZINHA	50	UND		
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20	DIARIAS		
4	RECEPCIONISTA	20	DIARIAS		
5	FREEZZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	05	DIARIAS		
6	SEGURANÇA	50	DIARIAS		

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

-Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

-Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

- Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização
- Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção;
- A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- No caso da emissão da Ordem de serviço, a CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes do evento, como dia, horário, local, público-alvo e infraestrutura necessária.
- A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.
- A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- A Secretaria solicitante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data do serviço executado, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período;
- Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Conceição da Feira/Ba e conter o número do empenho correspondente;
- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2021

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 014/2021

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa CNPJ nº situada na..... vem apresentar a sua proposta para **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município**, conforme especificações constantes do Anexo I, e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLATICAS	6000	UND		
2	CADEIRAS DE FERRO	6000	UND		
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200	UND		
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500	UND		
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500	UND		
6	PRATOS P/ JANTAR	500	UND		
7	TALHER P/ JANTAR	500	UND		
8	GARFO P/ JANTAR	500	UND		
9	FACA P/ JANTAR	500	UND		
10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300	UND		
11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTRAS INOX	1000	UND		
12	COLHER P/ SALADA DEFRUTA INOX	200	UND		
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000	UND		
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500	UND		
16	BANDEJA GRANDE	30	UND		
17	BANDEJA MEDIA	30	UND		
18	BANDEJA PEQUENA	20	UND		
19	JARRA DE SUCO	20	UND		
20	GARRAFA TERMICA	20	UND		
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET - 3 METROS	60	UND		
22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60	UND		
23	TOALHA REDONDA BRANCA	500	UND		
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500	UND		
25	MESA PLATICA	500	UND		
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60	UND		
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60	UND		
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60	UND		
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10	UND		
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50	UND		
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50	UND		
32	VOAL	100	UND		
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50	UND		
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50	UND		
35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50	UND		
36	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70	UND		
37	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50	UND		
38	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50	UND		
39	ARCO DE BALÃO	30	UND		
40	CADEIRAS DE MADEIRAS	30	UND		
41	ESCULTURAS COM BALÕES	10	UND		
42	ROUPAS DE BICHINHO	10	UND		
43	CHAPAS DE CARNES	05	UND		
44	CONSOLES	10	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TOTAL LOTE I =

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50	UND		
2	AUXILIAR DE COZINHA	50	UND		
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20	DIARIAS		
4	RECEPCIONISTA	20	DIARIAS		
5	FREEZZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	05	DIARIAS		
6	SEGURANÇA	50	DIARIAS		

TOTAL LOTE II=

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada a _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, na Cidade de Conceição da Feira/Ba, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP
2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Poder: 2 Poder Executivo

Orgão: 2 – Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

56000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

56001- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2032- Manutenção dos Eventos Tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O Preço Total para o serviço executado é de R\$ _____ (_____), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação de serviço e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

São Obrigações dos CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE:

- i. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- ii. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- iii. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao execução dos serviços, bem como onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que de seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei n.º 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, __-____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATANTE: _____

—
João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

—
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____

MANUTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 014/2021**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2021** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____ CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 014/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:
Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 de _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, de _____ de 2021.
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ de _____ de 2021.
Local e data

Licitante interessado



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Parecer n. ___/2021
Processo Administrativo n. 178/2021
Pregão Presencial n. 014/2021

Ementa: Pregão Presencial. Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação expedida pela Pregoeira acerca da regularidade da minuta do edital e da minuta do contrato do pregão presencial para Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município.

Dessa forma, a fim de empreender a contratação aludida resolveu o Setor competente adotar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e atendendo ao que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, a minuta do edital e seus anexos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório, passo a opinar.

Antes de abordamos o teor das minutas ora submetidas imperioso se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais se prestam a ajudar na compreensão do presente juízo de valor.

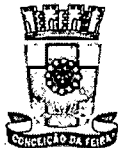
Com efeito, a contratação de obras, serviços, bens e alienações deve se pautar por conduta administrativa que universalize a competição, sendo facultada ao agente do Poder Público, evidentemente, a utilização de parcela de discricionariedade, desde que restrita às opções previstas em lei.

Assim, a proposta mais vantajosa para a Administração, e, portanto, para os administrados, é a que observando os princípios norteadores do Poder Público, apresente, de acordo com os tipos de licitação permitidos, as melhores condições técnicas e econômicas.

A eficiência, alçada pela Emenda Constitucional n. 19/98, a princípio da Administração Pública, exige do administrador, a utilização de técnicas que permitam satisfazer às necessidades do cidadão, com a melhor qualidade a um custo justo, ou seja, administrando cientificamente os recursos carreados aos cofres públicos.

Por outro lado, a Lei Complementar nº 101/00, conhecida como "Lei de Responsabilidade Fiscal", tem como regra de ouro o comprometimento das despesas públicas

P



à efetiva arrecadação dos recursos previstos, o que já foi designado e reservado, conforme consta nos autos deste processo.

Outrossim, diga-se que o processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também que recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário.

O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas na execução do certame, além do que estabelecer critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas.

Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que "*A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de carta-convite), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual*".

Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta, lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Administração e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força desse caráter regulamentar e vinculatório, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da procuradoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

PREÂMBULO DO EDITAL

1. número de ordem em série anual



2. nome da Unidade e de seu setor
3. modalidade
4. regime de execução e o tipo de licitação
5. menção de que será regida pela Lei 8.666/93
6. local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

CONTEÚDO DO EDITAL
a - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
b - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
c - sanções para o caso de inadimplemento;
d - local onde poderá ser examinado e adquirido o edital e seus anexos;
e - condições para participação e forma de apresentação das propostas;
f - critério para julgamento, como disposições claras e parâmetros objetivos;
g - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
h - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
i - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 (válido a partir de 28.05.98 - Lei 9.648/98);
j - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
k - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;



l – condições de pagamento, prevendo:

1 - prazo de pagamento, não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

2 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

3 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento;

4 - compensação financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento;

5 - exigências de seguros, quando for o caso.

m - instruções e normas para os recursos previstos na Lei 8.666/93;

n – condições de recebimento do objeto da licitação;

o - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

ANEXOS DO EDITAL (DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE)

a - planilhas de quantitativos e custos unitários;

b - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

c - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

CLÁUSULAS DOS CONTRATOS

a - o objeto e seus elementos característicos, cabendo atentar para a existência de objetos múltiplos e serviços que não se enquadrem no objeto do contrato;

b - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

c - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

d - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

e - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, o qual no presente caso por ser sistema de registro de preço deverá somente ser auferida por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/serviço, o que ocorrerá em momento futuro;

f - as garantias para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

g - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;



h - os casos de rescisão;
i - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;
j - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
k - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
l - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
m - nomes das partes e os de seus representantes;
n - finalidade do contrato;
o - ato que autorizou a sua lavratura;
p - número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade;
q - sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais, conforme art. 61.

Compulsando os autos, observamos no objeto do certame diz que é para atender a demanda de diversas Secretarias, entretanto, só há indicação de dotação da Secretaria de Administração/Ordem Pública; Cultura e Educação. Assim, questiona se a licitação engloba futuras e eventuais contratações de outras Secretarias.

É oportuno também aduzir, que não houve solicitação de indicação de marca, no que couber no presente objeto, requisito obrigatório nos termos do art. 15º da norma geral de licitações. Não há no instrumento convocatório a exigência de qualificação técnica, o que entendemos ser pertinente.

Já quanto a respeito a legalidade, a redação do item 19.4.1 diz que será inexeqüível com proposta menor que 40% da referencial, quando a lei 8.666/93, em seu art. 48, parágrafo 1º diz que é inexeqüível proposta com valor 70% menor do que a indicada como de referencia. Por fim, o prazo para regularização de documentos das pessoas jurídicas beneficiadas pela lei 123/06 são de 05 (cinco) dias úteis, e não 02 (dois) dias úteis, como traz a redação do item 18.5.4 do Edital.

Sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade Solicitante. Contudo, alertamos que vem ocorrendo diversos processos administrativos com teores semelhantes para não incidirem em reincidência de contratações.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08


Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 4º, inciso I, IV, e V, da Lei nº 10.520/2002.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, após as ponderações constantes neste parecer, opinamos pela continuidade do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 05 de Julho de 2021.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DESPACHO

Diante do parecer da Assessoria Jurídica com a manifestação favorável referente a legalidade da Minuta do Edital e seus anexos, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial de N° 014/2021, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme preconiza a Lei n.º 10.520/2002, na imprensa oficial seguida pelo Município.

Conceição da Feira/Bahia, 08 de julho de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
05 DE ABRIL DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 59

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 184 DE 01 DE ABRIL DE 2021

“Nomeia Pregoeiro Titular e equipe de apoio para operacionalização dos certames licitatórios sob as modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso

de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado como Pregoeiro Titular a Senhora NAISA CERQUEIRA PINHEIRO, e sua equipe de trabalho abaixo nominada, sem prejuízo de suas funções, que serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, a serem realizados no âmbito da administração Pública Municipal de Conceição da Feira, Bahia, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e demais instrumentos regulatórios.

Equipe de Apoio:

Membro Titular: ROSEANE GUEDES VASCONCELOS SILVA

Membro Titular: CLAUDIANA SERRA DA SILVA

Membro Suplente: VERÔNICA MARIA WANDERLEY FEITOSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição da Feira (BA), 01 de abril de 2021.

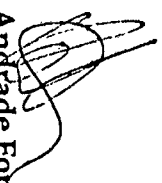
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

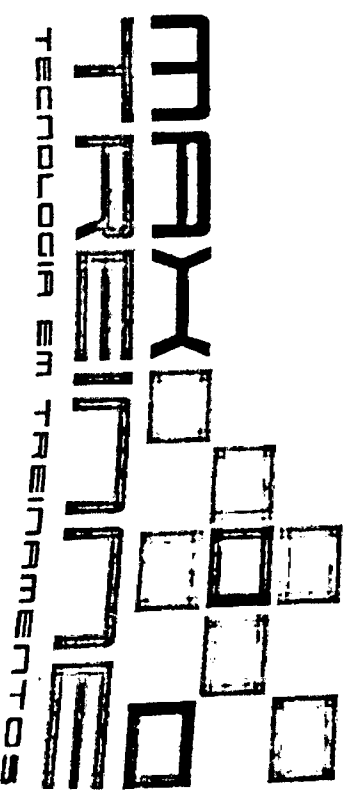
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

CERTIFICADO

Conferido à NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
pela participação no Curso Prático de Formação de
Pregoeiro Pregão Presencial e Eletrônico, em 08 e 09
de Maio de 2014 com a carga horária de 16 horas.


Patrícia Andrade Fonseca
Diretora Geral


Orlando Gomes da Silva
Instrutor




Licitações Públicas

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ABACOM certifica Naisa Cerqueira Pinheiro, pela participação no curso de Licitações Públicas, realizado dias 17 e 18 de Abril de 2018 com carga horária total de 16h.

Salvador/BA, 18 de Abril de 2018


Ana Paula Abade
Diretora da Abacom


Alzineide Dantas
Instrutora


Centro de Capacitação



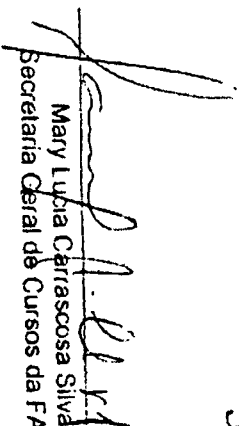
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

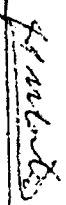


CERTIFICADO

Certificamos que NAISA CERQUEIRA PINHEIRO concluiu o CURSO AVANÇADO DE LICITAÇÕES Com
"FORMAÇÃO DE PREGOEIRO", promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga - FACIIP e Fundação
César Montes - FUNDACEM no período de 13 de abril a 21 de julho de 2019 com duração de
200 h.

Salvador - Bahia, 22 de julho de 2019.


Mary Lúcia Carrassosa Silva
Secretaria Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
08 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 113

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, no dia 22 de julho de 2021, às 11h00, do tipo Menor Preço Por Lote. OBJETO: **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br no período de 09/07 a 21/07/2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 08 de junho de 2021. – Naisa Cerqueira Pinheiro – Pregoeira.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso

CLASSIVENDAS

SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021

FOLHA DO ESTADO

(75) 3321-8181 / www.jornalfolhadocestado.com

Imóveis

1 Informática e Telefonia

2 Diversos

3 Negócios e Serviços

4 Trabalho

5 Veículos

MARCOS ARAUJO (M.A.P.A.) NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS. CRECI: 6585 20 ANOS 3223.3222 e 9 9972.3222 zap. Rua Cel. Álvaro Simões, nº 20. Em frente ao fórum. mapats97@gmail.com

IMÓVEIS

APARTAMENTOS

A VENDA

CALUMBI
VENDE-SE UM PEQUENO PRÉDIO C/3 PAVIMENTOS, 2 APARTAMENTOS 4/4, 01 SUÍTE, COM UM PONTO COMERCIAL NA PARTE TÉRREA, TODO GRADEADO, PRÓXIMO A AV. CONTORNO, COM POÇO ARTESIANO, ESPAÇO PARA NOVOS QUARTOS. EXCELENTE PARA UMA Pousada COM 324M2 BAIRRO CALUMBI-FEIRA DE SANTANA. R\$ 450.000,00. TEL.: 75 98834-6368

MUCHILA

VENDE-SE / ALUGA* APARTAMENTO 2/4, SALA, COZINHA E BANHEIRO. RUA MACÁRIO CERQUEIRA. TEL.: 75 98803-4554 / 98170-9601 ZAP

APARTAMENTOS

A ALUGAR

CENTRO
ALUGA-SE APTº NO CENTRO, MOBILIADO OU SEM MOBILIA. TEL.: 75 98213-4748

OUTROS

ALUGA-SE UM APTº COND. PQ. DAS ACÁCIAS, 2º ANDAR, R\$ 850,00 JÁ INCLUSO CONDOMÍNIO. TEL.: 75 3623-7133
ADALBERTO

CASAS A

ALUGAR

OUTROS
KITINETE, COND. DOWN TOWN FLAT MOBILIADA, 2º ANDAR, C/ GARAGEM. PRÓXIMO AO FORUM. TEL.: 75 99805-3566

VENDE-SE SÍTIOS E FAZENDAS NA REGIÃO. TEL.: (75) 98336-6536 WHATSAPP
ALUGA-SE KITINETE A PARTIR DE R\$ 450,00 EM DIVERSAS LOCALIDADES DE FEIRA. TEL.: (75) 98336-6536

CASAS A

VENDA

Vende-se mine-sítio em Berimbau com área de 5 tarefas, sede ampla, 5/4, sendo 01 suíte, bem localizada, 100% plano, garagem, poço, à 3km do centro da cidade. Oportunidade para quem gosta de um paraíso no campo. Tel.: 75 98106-2957
Zap / 99163-2504 Augusto Azevedo, Creci 15548

CHACARAS E FAZENDAS

Oportunidade! Vende-se 6,5 tarefas na Cabrita próximo ao Rio Jaculpe. Tel.: 75 98205-5040 / 98239-8467

SALAS

ALUGA-SE SALAS E LOJAS NO CENTRO A PARTIR DE R\$600,00. TEL.: (75) 98336-6536 WHATSAPP

SÍTIO

VENDE-SE MINE-SÍTIO COM 15 TAREFAS EM CORAÇÃO DE MARIA OPOR-TUNIDADE!. TEL.: 75 98106-2957 ZAP / 99163-2504 AUGUSTO AZEVEDO, CRECI 15548

Vendo terreno 10x25 a poucos metros do Anel de Contorno, no Sto Antônio dos Prazeres, 120 Mil Escriturado. Tel.: (75) 98336-6536 Whatsapp. Flávio Freitas CRECI 11457

VENDE -SE - Terreno próximo ao parque da Cidade e Feira VII, metragem 10x25 pronto para construir com 136m2 de radier, são 3/4 sendo 1 suíte, 2 salas, cozinha e banheiro, com muro em uma lateral e fundo, preço de oportunidade R\$65.000,00. Aceito carro ou moto como parte do pagamento. Tel.: 75 99181-1980

TERRENOS

Fraga Mala - Vendo casa, escriturada, Residencial Esmeralda, R\$ 420.000,00 à vista, quitada, disponível 100metros de fundo para grande reforma. Tem conversa. Contato via zap Tel.: 71 9284-3584

VENDE-SE UMA ÁREA DE 57 MIL METROS NO CIS. TEL: 75 3221-0068 / 99245-9333

VENDE-SE TERRENO 5X30, MURADO PRAIA DO SOL, R\$ 26.000,00 TEL: 75 98818-2423

VENDE-SE 2 LOTES JUNTOS COM ACESSO A DUAS RUAS, FRENTE E FUNDO. ÓTIMO P/ DEPÓSITO, 10X60. PRÓXIMO A ADELBA, R\$ 60.000,00, MURADO. TEL: 75 98818-2423

VENDE-SE PERFU-MES IMPORTADOS: FERRARI, GABRIELA SABATINA, GOLD GIRL, INVICTUS, ON MILLION, SILVER SCENT, 212 VIP MEN. ETC. R\$ 39,90. TEL.: 75 98836-6674

ESTÉTICA

Stúdio Tântrico - Trabalhamos c/ diversas massagem, ambiente próprio e com todo protocolo de segurança. Tel.: 75 99229-2992

SERVIÇOS

ELÉTRICOS

SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL. VISITA PARA ORÇAMENTO A COMBINAR. CONTATO: ALIOMAR. ZAP- (75) 99134-3968.

TRABALHO

OFERTA DE EMPREGO

VAGA DE ESTÁGIO (CENTRO) - TELE-MARKETING. SEXO: AMBOS OS SEXOS. APARTIR DE 18 ANOS. ESTUDANTE DO NÍVEL SUPERIOR EM ADM, GESTÃO COMERCIAL OU MARKETING DIGITAL

NEGÓCIOS E SERVIÇOS

OUTROS

VENDE-SE PERFU-MES IMPORTADOS: FERRARI, GABRIELA SABATINA, GOLD GIRL, INVICTUS, ON MILLION, SILVER SCENT, 212 VIP MEN. ETC. R\$ 39,90. TEL.: 75 98836-6674

ESTÉTICA

Stúdio Tântrico - Trabalhamos c/ diversas massagem, ambiente próprio e com todo protocolo de segurança. Tel.: 75 99229-2992

SERVIÇOS

ELÉTRICOS

SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL. VISITA PARA ORÇAMENTO A COMBINAR. CONTATO: ALIOMAR. ZAP- (75) 99134-3968.

TRABALHO

OFERTA DE EMPREGO

VAGA DE ESTÁGIO (CENTRO) - TELE-MARKETING. SEXO: AMBOS OS SEXOS. APARTIR DE 18 ANOS. ESTUDANTE DO NÍVEL SUPERIOR EM ADM, GESTÃO COMERCIAL OU MARKETING DIGITAL

BENEFÍCIOS: BOLSA AUXÍLIO. REQUISITOS: COMPROMETIDO, PROARIVO, HABILIDADE EM TRABALHAR COM METAS E REDES SOCIAIS E TER EXPERIÊNCIA AVANÇADO. RUA CONSELHEIRO FRANCO, 464 - EDIFÍCIO EUTERPE FEIRENSE, 2º ANDAR, SALA 201. NÚMERO PARA AGENDAMENTO: 75 98233-7763

VAGA DE ESTÁGIO (FRAGA MAIA) - ADMINISTRAÇÃO. AMBOS OS SEXOS. ESCOLARIDADE: ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR EM ADM. HORÁRIO: DAS 08:30 AS 12:30. 75 98233-7763

BENEFÍCIOS: BOLSA AUXÍLIO MAIS. REQUISITOS: ÁGIL, PROATIVO, COMPETENTE. RUA CONSELHEIRO FRANCO, 464 - EDIFÍCIO EUTERPE FEIRENSE, 2º ANDAR, SALA 201. NÚMERO PARA AGENDAMENTO: 75 98233-7763

VAGA DE ESTÁGIO (FRAGA MAIA) - ADMINISTRAÇÃO. AMBOS OS SEXOS. ESCOLARIDADE: ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR EM ADM. HORÁRIO: DAS 08:30 AS 12:30. 75 98233-7763

VAGA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO - ASSISTENTE DE ARTE / DESIGNER / MOTION DESIGNER - HOME OFFICE. 44H SEMANAIS. CRIAÇÃO DE MÍDIAS PARA CAMPANHAS ONLINE CRIAÇÃO DE LAYOUT PARA CAMPANHAS OFFLINE CONHECIMENTO EM ADOBE PHOTOSHOP, AFTER EFFECTS, BLENDER. BENEFÍCIOS: REMUNERAÇÃO REQUISITOS:APACIDADE DETRABALHAREM EQUIPE. RUA CONSELHEIRO FRANCO, 464 - EDIFÍCIO EUTERPE FEIRENSE, 2º ANDAR, SALA 201. NÚMERO PARA AGENDAMENTO: 75 98233-7763

CHURRASCARIA SABOR NA BRASA, PRECISANDO DE UM CHURRASQUEIRO. TEL.: 75 98338-7414

ALUGO casa com 2/4, copa, cozinha, banheiro social, área de serviço. Bairro Brasília, excelente localização, próximo a rodoviária. R\$800,00 75 99116.9985 (não aceito animais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – BAHIA
CNPJ: 15.888.170/0001-08
PRELIMINAR Nº. 012/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PRELIMINAR Nº 012/2021, no dia 22 de julho de 2021, às 08:00h, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL: Contratação de empresa para prestação de serviço funerário composto de traslado, visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza do Município de Conceição da Feira/BA, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 – Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmonconceicaodafeira.transparenciainformatica.com.br no período de 08/07 a 21/07/2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 08 de julho de 2021. – Nelsa Cerqueira Pinheiro – Pregoeira.
PRELIMINAR Nº. 014/2021
A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Sessão Pública de Licitação, modalidade PRELIMINAR Nº 014/2021, no dia 22 de julho de 2021, às 11h00, do tipo Menor Preço Por Lote. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviço e aluguel de buffet, para realização de eventos futuros eventos, atendendo a necessidades de diversas Secretarias do Município. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 – Centro, Conceição da Feira/BA, no site www.pmonconceicaodafeira.transparenciainformatica.com.br no período de 09/07 a 21/07/2021, das 08h00 às 12h00. CPL, 06 de junho de 2021. – Nelsa Cerqueira Pinheiro – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021			
I. Regência Legal		LEIS FEDERAIS 8.666/93, 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/06;	
II. Órgão Interessado		Diversas secretarias	
III. Modalidade		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO	V. TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 014/2021		178/2021	MENOR PREÇO POR LOTE
VI. Forma de execução		Fornecimento Parcelado	
VII. Objeto		Ver Item 14.1	
VIII Local e Data do Recebimento das Propostas.			
LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO -CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba			
DATA: 22/07/2021		HORÁRIO LOCAL: 11h00min	
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
Ver item 30.7	Ver item 30.7	Ver item 30.7	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO		XI. Patrimônio Integralizado Líquido ou Capital Social Mínimo Necessário	
12 (doze) meses		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital			
XIII. Pregoeiro responsável			
Naisa Cerqueira Pinheiro Decreto nº. 184/2021			
CONTATOS		RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 - Conceição da Feira/Ba	

XIV - OBJETO

14.1 – Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital, conforme exarado no processo administrativo n.º 014/2021.**

14.1.1–Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração através do seu credenciado. O faturamento será mensal, depois de verificada a legitimidade do consumo, sendo emitida notas fiscais de fornecimento específicas para o Município de Conceição da Feira/BA.

14.2. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento - Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.3. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou fornecimento, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES

15.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.1.1 Somente serão admitidas a participar da licitação, as empresas que apresentarem em seus Contratos Sociais ou Requerimento de Empresário Individual o ramo do objeto licitado, sujeitas a diligência de vistoria por parte da administração.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.3 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

15.3.1 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

15.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

15.3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

15.4 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

15.5 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira, mandato eletivo ou exerça cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidades da Administração Indireta (fundações públicas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e afins), se for o caso, ou parente dos que os a exerçam até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade.

15.6 - Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que possuam no seu quadro societário sócio que seja agente público municipal, ou que seja cônjuge ou companheiro deste agente público. Entendendo-se como agente público municipal para fins desta proibição quem exerce função pública no Poder Executivo Municipal de Conceição da Feira na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e de servidor que se encontra sob vínculo empregatício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.6.1 – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

15.6.2 DO CREDENCIAMENTO

- ANEXO III - Carta de Credenciamento ou Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, conforme será especificado no item 15.8;
- ANEXO IV - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do proponente ou documento equivalente;
- Cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário.

15.6.3 A documentação do subitem 15.6 deverá ser apresentada em separado ao Envelope nº 01 - Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

15.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de acordo com os itens abaixo:

15.8. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida para os dois casos, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social da empresa, autenticados. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.10 - Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos conforme especificado no item 15.5.

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais, além de conter o carimbo de CNPJ da empresa licitante.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. Apresentar o preço unitário e total da proposta, descrito no Anexo I deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido no item 17.13, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

17.4.1 Proposta que apresente preço unitário simbólicos, irrisório, somente será classificada, a critério do Pregoeiro, desde que esta não prejudique as demais propostas. São considerados simbólicos ou irrisórios, os preços ofertados cujos valores estejam inferiores ao custo de sua produção.

17.4.2 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

17.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento e instalação do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.7.1 Somente serão consideradas para efeito de classificação da proposta, as estiverem com preços cotados de cada item com o somatório total dos itens, ou seja, caso a Licitante deixe de cotar qualquer um dos itens ficará alijada de participar da etapa de lances verbais com itens não cotados.

17.8. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 12(doze) meses.

17.9 A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s) e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s) deverá (ao) ser reformulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de **03 (três) dias úteis**, após encerramento da sessão.

17.9.1 O licitante vencedor do certame deverá **declarar expressamente na nova proposta**, que prestará os fornecimentos em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo I deste edital.

17.10.A responsabilidade quanto aos fornecimentos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 27.

17.11. A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras do Município Conceição da Feira/Ba.

17.12. Caso o(s) item(s), ofertados pela(s) empresa(s) vencedora(s) de menor preço não seja(m) compatível (is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para fornecimento dos item(ns) considerados inadequados, seguindo-se o mesmo procedimento, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.**

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

18.1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.2. Na habilitação jurídica exigir-se-á dos interessados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.2.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

18.2.2. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000 e Resolução CFC 1046/05).

b.1) As empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, ficam isentas das exigências de Qualificação Econômica Financeira, contempladas no Art. 31 da Lei Federal 8.666/93

18.3 - Documentação Complementar:

- a) A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo V**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

18.4 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 27, deste edital.

18.5.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame.

18.5.2 – Os participantes que apresentarem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionada à verificação de validade dos documentos para a data da sessão:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão de Dívida Ativa com a União.

18.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

18.5.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6 - A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital (excluindo-se a minuta de contrato), em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Por Lote.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19.2.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para julgamento das Propostas, publicando o aviso de resultado do julgamento das propostas em diário oficial eletrônico do município, com a data de reabertura do certame.

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.4.1 – As propostas que estiverem com valores inferiores a 40% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como inexeqüíveis pelo Pregoeiro, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.2 – O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexeqüíveis.

19.4.3 – As propostas que estiverem com valores superiores a 15% do valor referencial estabelecido por esta Administração, após ampla pesquisa e cotações realizadas de forma idônea, dentro dos trâmites legais, e incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, serão consideradas como superfaturadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.

19.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente superfaturados para a Administração.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.2.1. O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus pares a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.3.1 – Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

20.3.2 – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.3.3 – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

20.3.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

20.3.5 - Para efeito do disposto no subitem 20.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 20.3.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

20.10 – Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

20.11 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.12 – Os licitantes vencedores terão prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.3.1 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4– Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

21.5 – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

21.5.2 – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

21.5.3 – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

21.5.4 – A autoridade superior para decidir o recurso poderá: confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

21.6 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

21.7 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

21.7.1 – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

21.8 – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na **Comissão Permanente de Licitação** sito RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, CEP: 44.320-000, Conceição da Feira/Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00, sendo que, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

21.9. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata. Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.11. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir o recurso.

21.13. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

21.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

23.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

23.5. Na ocorrência do não comparecimento do (s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto deste Contrato.

23.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de **até 06(seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

23.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

23.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.10 – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, o disposto nos itens 7.8.5 e 7.8.6, devendo ainda os convocados apresentar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

documentos de habilitação, cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

23.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentaram**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

23.13. O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

23.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

23.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

23.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

24.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

XXV - REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

25.1. Ver subitens 23.14 a 23.14.3 acima.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

26.1. A forma de execução do objeto será **fornecimento parcelado**, mediante ordem de fornecimento das **Secretarias requisitante** e especificações do Anexo I e do Termo de Referência.

26.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

26.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos fornecimentos com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será emitido o termo de recebimento definitivo.

26.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos itens não aceitos no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas)**.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP
2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Poder: 2 Poder Executivo

Orgão: 2 – Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

56000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

56001- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2032- Manutenção dos Eventos Tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte 00

30.8– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

30.9 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

30.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.13. – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

30.14 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

30.15. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.17. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão o direito à contratação.

30.18. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 – CENTRO, Conceição da Feira//Ba, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

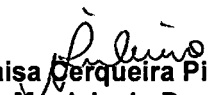
30.19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

30.20. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de **Conceição da Feira/Ba**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.21. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. **Discriminação do objeto – Proposta de Preço**
- II. **Minuta do Contrato;**
- III. **Modelo de Credencial;**
- IV. **Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**
- V. **Modelo de declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;**
- VI. **Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**

Conceição da Feira/Ba, 07 de julho 2021.


Naisa Perqueira Pinheiro
Pregoeira Municipal - Dec. nº. 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Termo de referência

DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município, na forma do Anexo I e Termo de Referência deste edital.

DO CONTRATO

A empresa licitante vencedora do certame terá suas obrigações estabelecidas em contrato com a Prefeitura Municipal, obedecendo todas as cláusulas e condições constantes no Edital de Licitação do qual, este termo, é parte integrante.

DA SUPERVISÃO

A Supervisão da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Setor de Compras ou da secretaria solicitante do Município de Conceição da Feira/Ba.

Da justificativa

Justifica-se a necessidade de contratação dos serviços em virtude da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet função das demandas dos diversos setores em realizar eventos. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de uma única licitação. Assim sendo, a contratação dos serviços poderá ser feita de forma imediata, eis que tão logo seja formalizado o contrato estimativo, bastará apenas ser emitida uma Ordem de Execução de Serviços.

Local de Prestação de Serviços

O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela CONTRATANTE à época da solicitação, na Cidade de Conceição da Feira/Ba, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.

Fundamento legal

A contratação para fornecimento de gás GLP e água mineral, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Da quantidade e descrição dos materiais

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLATICAS	6000	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2	CADEIRAS DE FERRO	6000	UND		
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200	UND		
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500	UND		
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500	UND		
6	PRATOS P/ JANTAR	500	UND		
7	TALHER P/ JANTAR	500	UND		
8	GARFO P/ JANTAR	500	UND		
9	FACA P/ JANTAR	500	UND		
10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300	UND		
11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTAS INOX	1000	UND		
12	COLHER P/ SALADA DE FRUTA INOX	200	UND		
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000	UND		
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500	UND		
15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500	UND		
16	BANDEJA GRANDE	30	UND		
17	BANDEJA MEDIA	30	UND		
18	BANDEJA PEQUENA	20	UND		
19	JARRA DE SUCO	20	UND		
20	GARRAFA TERMICA	20	UND		
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET – 3 METROS	60	UND		
22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60	UND		
23	TOALHA REDONDA BRANCA	500	UND		
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500	UND		
25	MESA PLATICA	500	UND		
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60	UND		
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60	UND		
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60	UND		
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10	UND		
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50	UND		
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

32	VOAL	100	UND		
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50	UND		
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50	UND		
35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50	UND		
36	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70	UND		
37	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50	UND		
38	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50	UND		
39	ARCO DE BALÃO	30	UND		
40	CADEIRAS DE MADEIRAS	30	UND		
41	ESCULTURAS COM BALÕES	10	UND		
42	ROUPAS DE BICHINHO	10	UND		
43	CHAPAS DE CARNES	05	UND		
44	CONSOLES	10	UND		

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50	UND		
2	AUXILIAR DE COZINHA	50	UND		
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20	DIARIAS		
4	RECEPCIONISTA	20	DIARIAS		
5	FREEZZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	05	DIARIAS		
6	SEGURANÇA	50	DIARIAS		

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

-Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

-Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;

-Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

- Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados;
- Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização
- Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção;
- A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- No caso da emissão da Ordem de serviço, a CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes do evento, como dia, horário, local, público-alvo e infraestrutura necessária.
- A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.
- A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- A Secretaria solicitante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data do serviço executado, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período;
- Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Conceição da Feira/Ba e conter o número do empenho correspondente;
- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

Conceição da Feira/Ba, xxxx de xxxx de 2021

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 014/2021

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na....., vem apresentar a sua proposta para **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLATICAS	6000	UND		
2	CADEIRAS DE FERRO	6000	UND		
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200	UND		
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500	UND		
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500	UND		
6	PRATOS P/ JANTAR	500	UND		
7	TALHER P/ JANTAR	500	UND		
8	GARFO P/ JANTAR	500	UND		
9	FACA P/ JANTAR	500	UND		
10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300	UND		
11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTRAS INOX	1000	UND		
12	COLHER P/ SALADA DEFRUTA INOX	200	UND		
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000	UND		
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500	UND		
16	BANDEJA GRANDE	30	UND		
17	BANDEJA MEDIA	30	UND		
18	BANDEJA PEQUENA	20	UND		
19	JARRA DE SUCO	20	UND		
20	GARRAFA TERMICA	20	UND		
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET – 3 METROS	60	UND		
22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60	UND		
23	TOALHA REDONDA BRANCA	500	UND		
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500	UND		
25	MESA PLATICA	500	UND		
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60	UND		
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60	UND		
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60	UND		
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10	UND		
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50	UND		
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50	UND		
32	VOAL	100	UND		
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50	UND		
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50	UND		
35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50	UND		
36	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70	UND		
37	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50	UND		
38	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50	UND		
39	ARCO DE BALÃO	30	UND		
40	CADEIRAS DE MADEIRAS	30	UND		
41	ESCULTURAS COM BALÕES	10	UND		
42	ROUPAS DE BICHINHO	10	UND		
43	CHAPAS DE CARNES	05	UND		
44	CONSOLES	10	UND		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

TOTAL LOTE I =

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50	UND		
2	AUXILIAR DE COZINHA	50	UND		
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20	DIARIAS		
4	RECEPCIONISTA	20	DIARIAS		
5	FREEZZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	05	DIARIAS		
6	SEGURANÇA	50	DIARIAS		

TOTAL LOTE II=

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA
carimbo do fornecedor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº
Processo Administrativo nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº**

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, situada à _____, nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG _____ SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela **CONTRATANTE** à época da solicitação, na Cidade de Conceição da Feira/Ba, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP
2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Poder: 2 Poder Executivo

Orgão: 2 – Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

56000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

56001- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2032- Manutenção dos Eventos Tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O Preço Total para o serviço executado é de R\$ _____ (_____), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação de serviço e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

São Obrigações dos CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE:

- i. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- ii. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- iii. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao execução dos serviços, bem como onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição daFeira/Ba, __-____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATANTE: _____

—

**João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal**

CONTRATADA: _____

—

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 014/2021**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 014/2021** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 014/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86. _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de 2021.
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.


_____, _____ de _____ de 2021.
Local e data

Licitante interessado

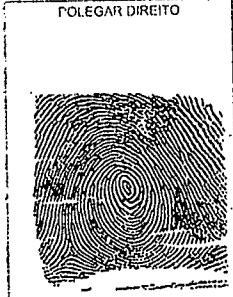
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Oswaldo Oliveira Amorim
ASSINATURA DO TITULAR

PROTEÇÃO DE DADOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 08.306.017-08 DATA DE EXPEDIÇÃO 18-08-2017

NOME OSVALDO OLIVEIRA AMORIM

FILIAÇÃO OSVALDO AMORIM

NATURALIDADE ANALIA OLIVEIRA DATA DE NASCIMENTO 09-05-1983

DOC ORIGEM CACHOEIRA BA

CPF 004.540.235-37

C. CAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV 3 FL 164 RT 859

fevereiro de 2017 SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
LIGAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO - RUA RUI BARBOSA, N.º 15, SALA 04 - tabelamatooc@gmail.com - Fone: (75)3244-2154

SECRETARIA DA BAHIA


Atenção: Este documento contém informações pessoais e deve ser guardado com cuidado. Qualquer reprodução não autorizada é proibida.

Atestado

Atestado de veracidade: Aliteré Marcelo Da Silva
Escrevente Autorizado/A etiqueta só tem validade se acompanhada do QR Code da CONCEIÇÃO
CONCEIÇÃO
FEIRA - BA 13/7/2021 Valor do Atto: R\$. 50,00
R\$ 2.61 Taxa: R\$ 2,70

18051279-1
AUTENTICACAO
iba.jus.br/autenticidade

Departamento de Notas e Protestos



[Handwritten signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537

Nome do Empresário

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM

Nome Fantasia

OSVALDO AMORIM CERIMONIAL

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

0830601708

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

004.540.235-37

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.230.897/0001-64

Endereço Comercial

CEP

44320-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA AURORA

Município

CONCEICAO DA FEIRA

Número

127

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

02/01/2021

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Animador(a) de festas independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

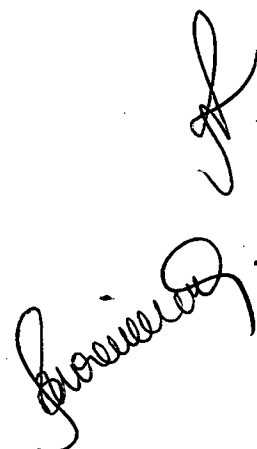
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

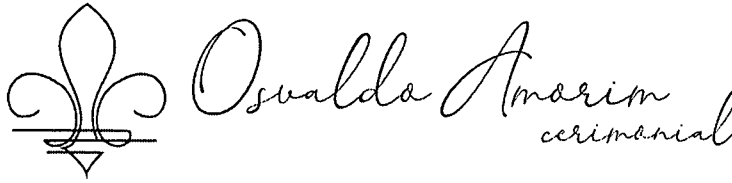
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME77679200

Número do Identificador
40230897000164

Data de Emissão
12/07/2021

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a personal name, possibly "Joviana".



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa **Osvaldo Oliveira Amorim**, (Osvaldo Amorim Cerimonial) CNPJ nº 40.230.897/0001-64, localizada na Rua da Aurora, 127 – Centro – Conceição da Feira – Bahia, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 014/2021**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Conceição da Feira – BA, 13 de Julho de 2021.

Osvaldo Oliveira Amorim

Osvaldo Oliveira Amorim
CNPJ: 40.230.897/0001-64

40.230.897/0001-64
OSVALDO OLIVEIRA AMORIM
RUA DA AURORA, 127
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

Rua da Aurora, 127 – Centro
Conceição da Feira-BA – CEP 44320-000
CNPJ: 40.230.897/0001-64
Tel.: (75) 98304-2165 / 99167-5756



Oswaldo Amorim
criminal

Conceição da Feira/Ba, 16 de Julho de 2021

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 014/2021

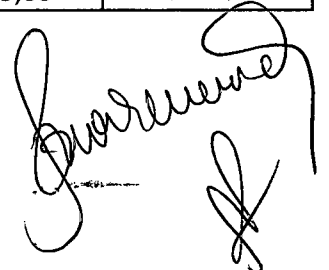
Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa **Oswaldo Oliveira Amorim**, CNPJ nº 40.230.897/0001-64 situada na Rua da Aurora, 1274 – Centro – Conceição da Feira-BA, vem apresentar a sua proposta **para Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLASTICAS	6000	UND	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
2	CADEIRAS DE FERRO	6000	UND	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200	UND	R\$ 1,50	R\$ 300,00
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500	UND	R\$ 1,00	R\$ 500,00
6	PRATOS P/ JANTAR	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00
7	COLHER P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,60	R\$ 300,00
8	GARFO P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,60	R\$ 300,00
9	FACA P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,60	R\$ 300,00
10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300	UND	R\$ 0,60	R\$ 180,00
11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTAS VIDRO	1000	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
12	COLHER P/ SALADA DE FRUTA	200	UND	R\$ 0,80	R\$ 160,00
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000	UND	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
16	BANDEJA GRANDE	30	UND	R\$ 18,00	R\$ 540,00
17	BANDEJA MEDIA	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
18	BANDEJA PEQUENA	20	UND	R\$ 9,00	R\$ 180,00

Rua da Aurora, 127 – Centro
Conceição da Feira-BA – Cep 44.320-000
CNPJ: 40.230.897/0001-64
Tel.: (75) 98304-2165 / 99167-5756



19	JARRA DE SUCO	20	UND	R\$ 7,00	R\$ 140,00
20	GARRAFA TERMICA	20	UND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET - 2,3 METROS	60	UND	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60	UND	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
23	TOALHA REDONDA BRANCA	500	UND	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500	UND	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
25	MESA PLATICA	500	UND	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60	UND	R\$ 3,00	R\$ 180,00
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60	UND	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10	UND	R\$ 70,00	R\$ 700,00
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50	UND	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
32	VOAL	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50	UND	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50	UND	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
36	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70	UND	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
37	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50	UND	R\$ 18,00	R\$ 900,00
38	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
39	ARCO DE BALÃO	30	UND	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
40	CADEIRAS DE MADEIRAS	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
41	ESCULTURAS COM BALÕES	10	UND	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
42	ROUPAS DE BICHINHO	10	UND	R\$ 80,00	R\$ 800,00
43	CHAPAS DE CARNES	5	UND	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
44	CONSOLES	10	UND	R\$ 50,00	R\$ 500,00
TOTAL LOTE I =					R\$ 110.600,00

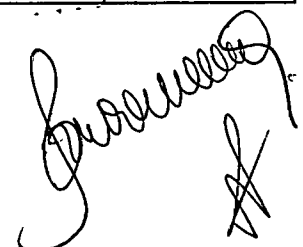
TOTAL LOTE I = R\$ 110.600,00

LOTE II – SERVIÇOS

LOTE II – SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD		PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50	UND	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	AUXILIAR DE COZINHA	50	UND	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20	DIARIAS	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

Rua da Aurora, 127 – Centro
Conceição da Feira-BA – Cep 44.320-000
CNPJ: 40.230.897/0001-64
Tel.: (75) 98304-2165 / 99167-5756



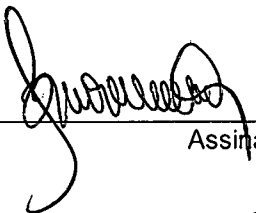
 *Oswaldo Amorim*
cerimonial

5	RECEPCIONISTA	20	DIARIAS	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
6	FREEZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	5	DIARIAS	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
7	SEGURANÇA	50	DIARIAS	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL LOTE II=					R\$ 37.500,00

TOTAL LOTE II= R\$ 37.500,00



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Oswaldo Oliveira Amorim
CNPJ: 40.230.897/0001-64


Assinatura

40.230.897/0001-64
OSVALDO OLIVEIRA AMORIM
RUA DA AURORA, 127
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA


Rua da Aurora, 127 - Centro
Conceição da Feira-BA - Cep 44.320-000
CNPJ: 40.230.897/0001-64
Tel.: (75) 98304-2165 / 99167-5756


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO WELLC

NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Oswaldo Oliveira *Oswaldo Oliveira*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
MÓDULO 100 x 150

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

08.306.017-08 DATA DE EXPEDIÇÃO 18-08-2017

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM

OSVALDO AMORIM

ANALIA OLIVEIRA

NACIONALIDADE CACHOEIRA BA

DATA DE NASCIMENTO 09-05-1983

C.CAS. CM CONCEIÇÃO DA FEIRA BA DS
SEDE LV 3 FL 164 RT 859
004.540.235-37

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
LICITATO DE NOTAS E PROPOSTO - RUA RUI BARBOSA N.º 15, SALA 04 - tabellinatoc@gmail.com - Fone: (75)3244-2154

Molde

o e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
intado.

stemunho da verdade: Altiere Marcelo Da Silva
Escrevente Autorizado. A etiqueta só tem
te acompanhada do QR Code da CONCEIÇÃO
FEIRA - BA 13/7/2021 - Valor do Alg. R\$ 5,40
R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79



18051279-1
AUTENTICAÇÃO
ba.jus.br/autenticar/etq

Tabellionato de Notas e Protestos

Juramentado

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537

Nome do Empresário

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM

Nome Fantasia

OSVALDO AMORIM CERIMONIAL

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

0830601708

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

004.540.235-37

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/01/2021

Número de Registro

CNPJ

40.230.897/0001-64

Endereço Comercial

CEP

44320-000

Logradouro

RUA AURORA

Número

127

Bairro

CENTRO

Município

CONCEICAO DA FEIRA

UF

BA

Atividades

Data de Início de Atividades

02/01/2021

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Ocupações Secundárias

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Animador(a) de festas independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

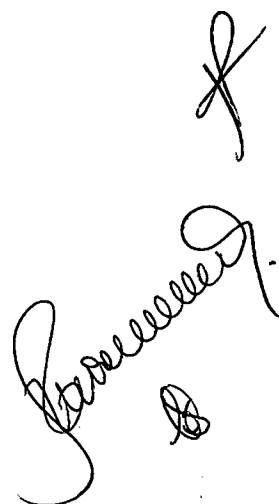
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME77679200

Número do Identificador
40230897000164

Data de Emissão
12/07/2021

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.230.897/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2021
NOME EMPRESARIAL OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OSVALDO AMORIM CERIMONIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AURORA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO *****
CEP 44.320-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DA FEIRA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMORIMOSVALDO2@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8304-2165	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 10:26:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.230.897/0001-64

Razão Social: OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537

Endereço: RUA AURORA 127 / CENTRO / CONCEICAO DA FEIRA / BA / 44320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

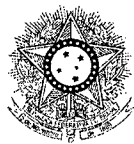
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021071513191013264536

Informação obtida em 16/07/2021 10:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.230.897/0001-64
Certidão n°: 18112538/2021
Expedição: 07/06/2021, às 20:49:05
Validade: 03/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.230.897/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma inicial 'H' e um símbolo circular no final.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEICAO DA FEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 TERREO - CENTRO -
CNPJ: 0828371000108

08/06/2021 11:36:31 - EVERALDO P S FILHO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 40230897000164
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 741072
NOME / RAZÃO SOCIAL: OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537
ENDEREÇO: RUA JUVINIANO MACHADO, 75 - null - CENTRO
MUNICÍPIO / UF: Conceicao Da Feira / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 08/06/2021
VÁLIDO ATÉ: 07/08/2021
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AM0MJCNYMQ


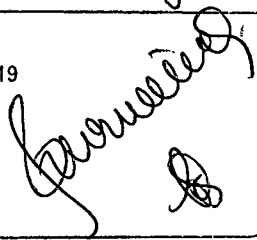
CONFERE COM ORIGINAL

20 / 07 / 2021
Juliano


Everaldo Pereira de Sousa Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

E-mail:tributoscf@hotmail.com Site: www.conceicaodafeira.ba.gov.br Telefone: (75) 32443819

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: <http://conceicaodafeira-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537
CNPJ: 40.230.897/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:23 do dia 04/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2021.

Código de controle da certidão: **1E4F.2185.5811.3E70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



13/07/2021

005014705

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005014705

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 13/07/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM, portador do CNPJ: 40.230.897/0001-64, estabelecida na Rua da Aurora, 127, centro, CEP: 44320-000, Conceição da Feira - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

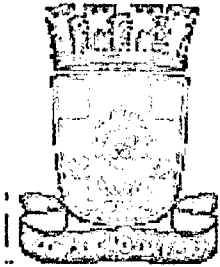
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 13 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:

005014705





MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 26 - CENTRO
CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA - CEP: 44320-000

Alvará

DE LICENÇA

PARA
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL
OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537

NOME FANTASIA
OSVALDO AMORIM CERIMONIAL

ENDEREÇO
RUA DA AURORA S/02 127 null CENTRO - CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

ATIVIDADE
Casas de festas e eventos

INSCRIÇÃO		
CÓDIGO CONTRIBUINTE	CAD. ECONÔMICO	CPF/CNPJ
8230002	741072	40.230.897/0001-64

RESTRIÇÕES

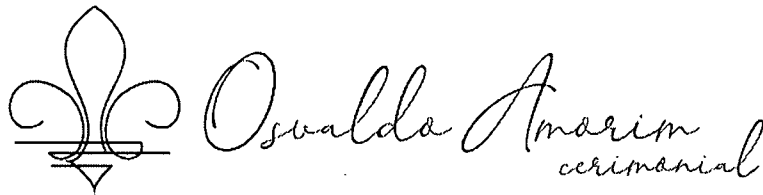
João Pedro Labão Cardozo
Prefeito Municipal

DATA EMISSÃO: **12/07/2021** VALIDADE: **31/12/2021**

CONFERE COM ORIGINAL
20/07/2021
João Pedro

Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Pref. Munic. De Conc. Da Feira

Everaldo Pereira de Souza Filho
Diretor de Tributos
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Conceição da Feira, 13 de Julho de 2021.

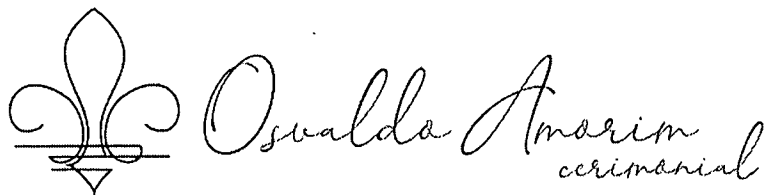
Osvaldo Oliveira Amorim

Licitante Interessado

40.230.897/0001-64
OSVALDO OLIVEIRA AMORIM
RUA DA AURORA, 127
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

Rua da Aurora, 127 – Centro
Conceição da Feira-BA - CEP: 44.320-000
CNPJ: 40.230.897/0001-64
Tel: (75) 98304-2165 / 99167-5756

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Conceição da Feira, 13 de Julho de 2021.

Oswaldo Oliveira Amorim

Licitante Interessado

40.230.897/0001-64
OSVALDO OLIVEIRA AMORIM
RUA DA AURORA, 127
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

Rua da Aurora, 127 – Centro
Conceição da Feira-BA - CEP: 44.320-000
CNPJ: 40.230.897/0001-64
Tel: (75) 98304-2165 / 99167-5756

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ATA DA REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Aos **22 (vinte e dois) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 11h00**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro, Conceição da Feira – BA, seguindo as medidas adotadas necessárias na prevenção da COVID19, antes de entrar no local houve a higienização das mãos com álcool gel, todas as pessoas usando máscara e mantendo o distanciamento, a Pregoeira Municipal, Sra. Naisa Cerqueira Pinheiro e respectiva Equipe de Apoio, designados através da Portaria de 184/2021, para a condução dos trabalhos relativos ao recebimento, abertura e exame de propostas, bem como, demais procedimentos relacionados ao Pregão Presencial nº **014/2021**, cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município**. O certame foi publicado no Diário Oficial, Jornal de Grande Circulação e afixada no Mural do Prédio da Prefeitura Municipal e demais Órgãos Públicos deste Município de Conceição da Feira, para divulgação do presente certame, à disposição dos interessados e ao público em geral, conforme determina a legislação aplicável. Dando início à sessão, após prazo de tolerância, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de credenciamento, bem como, os envelopes contendo as propostas de preço e as documentações de habilitação do credenciado, constatando a presença da empresa que acdiu ao chamamento do Pregão Presencial nº **014/2021**, conforme segue:

Empresa participante	CNPJ	Credenciado	CPF	RG
OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537	40.230.897/0001-64	Oswaldo Oliveira Amorim	004.540.235-37	08306017-08

Por conseguinte, a Pregoeira passou para abertura do envelope de propostas de preços, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROPOSTA APRESENTADA – LOTE I	
Empresa	Valor em R\$
OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537	R\$ 110.600,00

A Empresa OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537, negociou de forma direta com a Pregoeira chegando ao consenso no valor de R\$ 100.605,00 (cento mil e seiscentos e cinco reais), que foi considerada aceitável pela Pregoeira, por estar dentro dos preços praticados no mercado.

Ato contínuo, a Pregoeira passou a abertura do envelope de habilitação da empresa OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537, ganhadora do LOTE I, constatando-se que a Empresa acima registrada cumpriu com as exigências editalícias, sendo assim considerada habilitada, a Pregoeira então declara como VENCEDORA a empresa EVERALDO PEREIRA DE SOUZA, à qual foi consignado o prazo de 48 horas para que seja apresentada a proposta reformulada.

PROPOSTA APRESENTADA – LOTE II	
Empresa	Valor em R\$
OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537	R\$ 37.500,00

A Empresa OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537, negociou de forma direta com a Pregoeira chegando ao consenso no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que foi considerada aceitável pela Pregoeira, por estar dentro dos preços praticados no mercado.


Ato contínuo, já analisado o envelope de habilitação constatando-se que a Empresa acima registrada cumpriu com as exigências editalícias, declaro que a Empresa OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537, ganhadora do LOTE II, a Pregoeira então declara como VENCEDORA a empresa EVERALDO PEREIRA DE SOUZA, à qual foi consignado o prazo de 48 horas para que seja apresentada a proposta reformulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerra o presente certame, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e Licitante Presente.

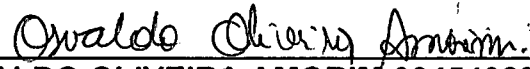
Conceição da Feira, 22 de julho de 2021.


Naísa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL


Claudiana Serra da Silva
Membro Titular


Roseane Guedes Vasconcelos
Membro Suplente

Assinatura do Licitante que se fez presente:


OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537
CNPJ Nº. 40.230.897/0001-64
Rep. Oswaldo Oliveira Amorim

122
a



Oswaldo Amorim
cerimonial

Conceição da Feira/Ba, 16 de Julho de 2021

À
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- Bahia
At.: Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 014/2021

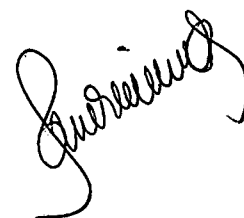
Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa **Oswaldo Oliveira Amorim**, CNPJ nº 40.230.897/0001-64 situada na Rua da Aurora, 1274 – Centro – Conceição da Feira-BA, vem apresentar a sua proposta **para Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município**, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, deste edital, dotações orçamentárias contidas nesse instrumento e detalhamento nos quadros a seguir:

LOTE I - ALUGUEIS DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	CADEIRAS PLASTICAS	6000	UND	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
2	CADEIRAS DE FERRO	6000	UND	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
3	CAPAS DE CADEIRA EM MALHA	200	UND	R\$ 1,00	R\$ 200,00
4	CAPAS DE CADEIRA EM TECIDO	500	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
5	PRATOS P/ SOBREMESA LOUÇA	500	UND	R\$ 1,00	R\$ 500,00
6	PRATOS P/ JANTAR	500	UND	R\$ 1,50	R\$ 750,00
7	COLHER P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,50	R\$ 250,00
8	GARFO P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,50	R\$ 250,00
9	FACA P/ JANTAR	500	UND	R\$ 0,50	R\$ 250,00
10	TALHER P/ SOBREMESA INOX	300	UND	R\$ 0,50	R\$ 150,00
11	TAÇA P/ SALADA DE FRUTAS VIDRO	1000	UND	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
12	COLHER P/ SALADA DE FRUTA	200	UND	R\$ 0,50	R\$ 100,00
13	TAÇA DE VIDRO P/ AGUA	1000	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
14	XICARAS DE LOUÇA P/ CAFÉ	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
15	XICARAS DE LOUÇA P/ CHOCOLATE	500	UND	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
16	BANDEJA GRANDE	30	UND	R\$ 16,00	R\$ 480,00
17	BANDEJA MEDIA	30	UND	R\$ 12,00	R\$ 360,00
18	BANDEJA PEQUENA	20	UND	R\$ 8,00	R\$ 160,00
19	JARRA DE SUCO	20	UND	R\$ 5,00	R\$ 100,00

Rua da Aurora, 127 – Centro
Conceição da Feira-BA – Cep 44.320-000
CNPJ: 40.230.897/0001-64
Tel.: (75) 98304-2165 / 99167-5756



123
2

20	GARRAFA TERMICA	20	UND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
21	MESA RETANGULAR GRANDE P/ BUFFET - 2,3 METROS	60	UND	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
22	MESA REDONDA P/ BEBIDAS	60	UND	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
23	TOALHA REDONDA BRANCA	500	UND	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
24	TOALHA REDONDA ESTAMPADA	500	UND	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
25	MESA PLATICA	500	UND	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
26	PRANCHÃO REDONDO (MADEIRA)	60	UND	R\$ 3,50	R\$ 210,00
27	PRANCHÃO RETANGULAR (MADEIRA)	60	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
28	TOALHAS RETANGULARES BRANCAS P/ BUFFET	60	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
29	TAPETE CAMINHO 50 METROS	10	UND	R\$ 60,00	R\$ 600,00
30	CORTINA ESTAMPADA GRANDE	50	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
31	CORTINA BRANCA GRANDE	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
32	VOAL	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
33	ARRANJO DE FLORES NATURAL GRANDE	50	UND	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
34	ARRANJO DE FLORES NATURAL MEDIO	50	UND	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
35	ARRANJO DE FLORES NATURAL PEQUENO	50	UND	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
36	SUPORTE DE VIDRO PARA ARRANJO	70	UND	R\$ 24,50	R\$ 1.715,00
37	SUPORTE DE FERRO PARA ARRANJO	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 750,00
38	JARRO DE VIDRO PARA ARRANJO	50	UND	R\$ 10,00	R\$ 500,00
39	ARCO DE BALÃO	30	UND	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
40	CADEIRAS DE MADEIRAS	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
41	ESCULTURAS COM BALÕES	10	UND	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
42	ROUPAS DE BICHINHO	10	UND	R\$ 80,00	R\$ 800,00
43	CHAPAS DE CARNES	5	UND	R\$ 180,00	R\$ 900,00
44	CONSOLES	10	UND	R\$ 30,00	R\$ 300,00
TOTAL LOTE I =					R\$ 100.605,00

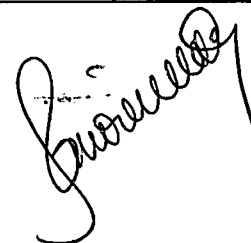
TOTAL LOTE I = R\$ 100.605,00

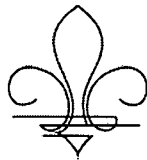
LOTE II - SERVIÇOS

LOTE II - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD		PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	GARÇOM E GARÇONETE	50	UND	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
2	AUXILIAR DE COZINHA	50	UND	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
3	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	20	DIARIAS	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
5	RECEPCIONISTA	20	DIARIAS	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00

Rua da Aurora, 127 - Centro
Conceição da Feira-BA - Cep 44.320-000
CNPJ: 40.230.897/0001-64
Tel.: (75) 98304-2165 / 99167-5756



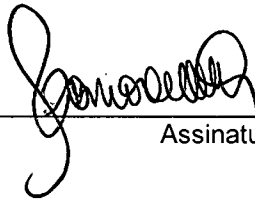
 *Oswaldo Amorim*
cerimonial

6	FREEZER HORIZONTAL DE 2 POTAS 385 LTS	5	DIARIAS	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
7	SEGURANÇA	50	DIARIAS	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
TOTAL LOTE II=					R\$ 35.500,00

TOTAL LOTE II= R\$ 35.500,00

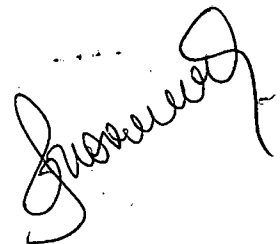
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Oswaldo Oliveira Amorim
CNPJ: 40.230.897/0001-64


Assinatura

40.230.897/0001-64
OSVALDO OLIVEIRA AMORIM
RUA DA AURORA, 127
CENTRO - CEP: 44.320-000
CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA

Rua da Aurora, 127 - Centro
Conceição da Feira-BA - Cep 44.320-000
CNPJ: 40.230.897/0001-64
Tel.: (75) 98304-2165 / 99167-5756



25



Parecer n. ____/2021
Processo Administrativo n. 178/2021
Pregão Presencial n. 014/2021

Ementa: Pregão Presencial n. 011/2021.
Contratação de empresa prestadora de
serviço e alugueis de buffet, para realização
de eventuais futuros eventos, atendendo a
necessidade de diversas Secretarias do
Município de Conceição da Feira - BA.
Deferimento.

A Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei de Orgânica do Município e na de Organização Administrativa, e embasado pelos mandamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n. 014/2021, decorrente do processo administrativo n. 178/2021, cujo objeto é a contratação de Pregão Presencial para contratação de empresa prestadora de serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

É o relatório, passo a opinar:

Cuida de parecer jurídico acerca do Processo Licitatório já mencionado, qual seja: Processo Licitatório nº 014/2021, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, no qual se repisa: Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município,, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

A modalidade adotada é correta e atende os mandamentos, princípios e diretrizes da Lei nº8.666/93 e a Lei 10.520/02. O Instrumento Convocatório com seus anexos encontra-se acompanhado do pertinente Parecer Jurídico desta Procuradoria, com as devidas considerações, no entanto, não foram acatadas.

O instrumento convocatório foi publicado com oito dias úteis antes da abertura de sua sessão no Diário Oficial do Município e no Jornal de Grande Circulação.

126
D



No dia da sessão inaugural, em 22 de julho, compareceu a empresa OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537, inscrita sob o CNPJ nº 40.230.897/0001-64, devidamente credenciada.

Passada para a fase de preço, observou que a licitante apresentou sua proposta de preço apenas em algarismo arábicos, sem os valores por extenso. De qualquer sorte, analisamos o mérito das propostas apresentadas.

No lote 01, o valor inicial ofertado foi R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais), após a fase de tentativa de negociação houve êxito, uma vez que a proposta final foi de R\$ 100.605,00 (cento mil e seiscentos e cinco reais), valor aceito pela pregoeira, por entender estar dentro do referencial. Já na fase de habilitação, verificou que a licitante estava regular, entendimento compartilhado por esta Procuradoria.

No lote II, a participante apresentou proposta no valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais). após a fase de tentativa de negociação houve êxito, uma vez que a proposta final foi de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), valor aceito pela pregoeira, por entender estar dentro do referencial, sequencialmente, como os documentos já haviam sido analisados, a mesma estava habilitada.

Não houve por parte do licitante interesse em interpor recurso, decaindo o direito.

- **MÉRITO:**

Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado está consoante com os mandamentos legais, em respeito a todos os procedimentos.

Ressalto, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto e após exauriente exame de todo o processo administrativo n.
178/2021, Pregão Presencial n.: 014/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 28 de julho de 2021.

Bela. Patrícia Cardoso Silva de Souza
Procuradora do Município

178
0



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Pregão Presencial para prestação de serviços e aluguéis de BUFFET.	
Processo Administrativo nº: 178/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: PP – 014/2021	
Contrato nº: 223/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	
Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços e aluguéis de Buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município.	

Pregão Presencial: é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, não importando o valor da contratação e ocorrendo a disputa pelo fornecimento através de propostas e lances em sessão pública. Está previsto na Lei 10.520/2002, que é regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000 (Pregão Presencial).

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM		X		
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
7. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			



8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?	ADM	X			
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?	ADM	X			
c. A modalidade de licitação?	ADM	X			
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?	ADM	X			
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item (X) por lote	ADM	X			
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?	ADM	X			
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	ADM	X			



ii. Eventuais vistorias?	ADM	X			
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?	ADM	X			
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?	ADM	X			
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	ADM	X			
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer	ADM	X			
19. O Termo de Referência faz parte do edital?	ADM	X			
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):	ADM	X			
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	ADM	X			
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	ADM	X			
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.	ADM	X			
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			



28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	ADM	X			
31. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 42 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação	ADM	X			
32. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?	ADM	X			
33. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?	ADM	X			
34. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?	ADM	X			
35. O edital prevê as condições de pagamento?	ADM	X			
36. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	ADM	X			
37. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?	ADM	X			
38. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.	ADM	X			
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. <i>Anexadas ao Edital.</i>	ADM	X			
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
39. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM	X			
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
40. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					

138



a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM			X	
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
41. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
42. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			



43. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
44. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
45. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?	ADM	X			
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?	ADM	X			
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?	ADM	X			
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?	ADM	X			
h. Os lances verbais recebidos? <i>Anexado aos autos</i>	ADM	X			
i. A indicação do licitante vencedor?	ADM	X			
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?	ADM	X			
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?	ADM	X			
46. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?	ADM	X			

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			




Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 178/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise do **Pregão Presencial n° 014/2021 - Tipo Menor Preço por Lote**, cujo objeto é: **Contratação de Empresa prestadora de serviços e aluguéis de Buffet**, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo às necessidades de diversas Secretarias do Município.

Participou do Certame a empresa:

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM, que esteve presente no processo, e conforme ata, atendeu todas as regras do Edital e tendo sido considerada vencedora, por ter apresentado **MENOR PREÇO POR LOTE**, dentro das conformidades do processo e praticados no mercado.

Data da Saída: 28/07/2021.


Enock Dias Santos
Auditor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 014/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 178/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 40.230.897/0001-64**, com proposta apresentada por menor preço Por Lote:

Lote I - R\$ **100.605,00** (cento mil e seiscentos e cinco reais).

Lote II - R\$ **35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 03 de agosto de 2021.


João Pedro Gabriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
04 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 132

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **ADJUDICAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 014/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 178/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 40.230.897/0001-64**, com proposta apresentada por menor preço Por Lote:

Lote I - R\$ 100.605,00 (cento mil e seiscentos e cinco reais).

Lote II - R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 03 de agosto de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

132
08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021.

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial Nº. 014/2021**, oriundo do **Processo Administrativo Nº. 178/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 40.230.897/0001-64**, com proposta apresentada por menor preço Por Lote:

Lote I - R\$ **100.605,00** (cento mil e seiscentos e cinco reais).

Lote II - R\$ **35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 03 de agosto de 2021.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
04 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 132

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2021

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira – Bahia, de acordo com a Lei 10.520/02, Decreto e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve, **HOMOLOGAR**, o objeto do processo licitatório, modalidade **Pregão Presencial N°. 014/2021**, oriundo do **Processo Administrativo N°. 178/2021**, Tipo: **Menor Preço Global**, referente ao seguinte objeto **Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município**, conforme descrito em Edital e seus anexos, em favor da Empresa:

OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 40.230.897/0001-64**, com proposta apresentada por menor preço Por Lote:

Lote I - R\$ 100.605,00 (cento mil e seiscentos e cinco reais).

Lote II - R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

Conceição da Feira/Ba - Bahia, 03 de agosto de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº223/2021
Processo Administrativo nº178/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537**, situada à Rua da Aurora, nº 127, Centro, Conceição da Feira/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 40.230.897/0001-64, representada pelo Osvaldo Oliveira Amorim, inscrito no CPF sob nº 004.540.235-37 e RG 08306017-08 SSP/BA, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município, conforme especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, do edital de Pregão Presencial nº 014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O serviço solicitado deverá ser prestado nos locais definidos pela **CONTRATANTE** à época da solicitação, na Cidade de Conceição da Feira/Ba, sem qualquer custo para esta em relação a produção, transporte e distribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

Unidade: 58001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA - SEMAP

2.110 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA

Poder: 2 Poder Executivo

Orgão: 2 – Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

56000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

56001- Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

2032- Manutenção dos Eventos Tradicionais

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O Preço Global dos Lote I E Lote II para o serviço executado é de R\$ 136.105,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinco reais), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a prestação de serviço e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de Execução objeto deste contrato será até 12(doze) meses.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente licitação, correrão à conta de recursos decorrentes do Orçamento com dotações consignadas na LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

São Obrigações dos CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- i. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;
- ii. Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- iii. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários ao execução dos serviços, bem como onde serão realizados os serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal n.º 8666/93, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I. 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

II. 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

III. 3,0% (três por cento) pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

IV. Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas obrigações;

V. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I.A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/02.

II. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

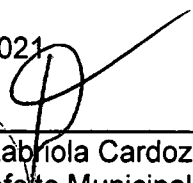
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a convivência, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Proposta de Preços da CONTRATADA;

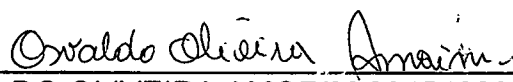
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição da Feira/Ba, 03 de agosto de 2021

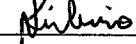


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

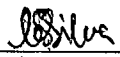


OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537
CNPJ Nº. 40.230.897/0001-64
Rep. Oivaldo Oliveira Amorim

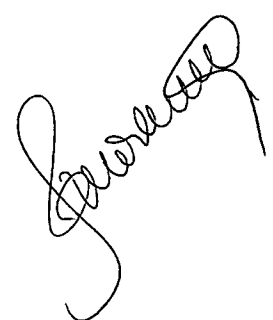
TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF 002.107.415-70

Nome: 

CPF 001.261.385-16





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA
11 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO N° 137

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N°. 223/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF N°. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLn°223/2021. PREGÃO PRESENCIAL N ° 014/2021

Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviço e alugueis de buffet, para realização de eventuais futuros eventos, atendendo a necessidade de diversas Secretarias do Município. Contratado: OSVALDO OLIVEIRA AMORIM 00454023537. Valor Global: R\$ 146.100,00 (Cento e quarenta e seis mil e cem reais). Data da Assinatura: 03 de agosto de 2021. Prazo: 12(doze) meses. CPL 03 de agosto de 2021. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

144



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 143

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição Da Feira - Ba, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº223/2021, de 11 de agosto de 2021, veiculada no Diário Oficial do Município – REDE GERAL, edição 137, Ano V página 2, nos seguintes termos:

Onde se lê:

R\$ 146.100,00 (Cento e quarenta e seis mil e cem reais).

Leia-se:

R\$ 136.105,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinco reais).

105
SA